

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras e Contratações

Termo Aditivo SEI-GDF n.º 1º Termo Aditivo/2018 - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG  
/GECOCBrasília-DF, 29 de março de  
2018**1º TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 02/2017, nos termos do Padrão n.º 14/2002.****Processo n.º. 0391.002.409/2016****Cláusula Primeira – Das Partes**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ n.º. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa Centro Veterinário do Gama Ltda., doravante denominada Contratada, CNPJ n.º. 05.301.184/0001-43, com sede na Quadra 42 Conjunto A Casa 02, Setor Central, Gama/DF, CEP n.º. 72.405-070, representada por **WILSON GRASSI JUNIOR**, na qualidade de representante legal.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente termo aditivo entra em vigor em **31/03/2018**, encerrando-se em **30/03/2019**.

**Cláusula Quarta – Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Do cumprimento ao Decreto Distrital n.º 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-

29/03/2018 10:38

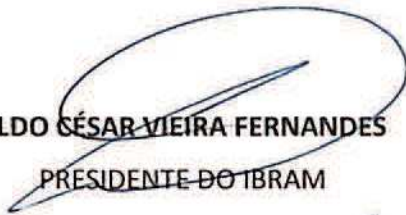
PROCAD/PGDF).

#### Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Brasília, 29 de março de 2018.

Pelo IBRAM:

  
**ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**  
PRESIDENTE DO IBRAM

Pela Contratada:

  
**WILSON GRASSI JUNIOR**  
Representante Legal

Testemunhas:

milzano m de souza 



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0197859-4**, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente, em 29/03/2018, às 10:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 6569048 código CRC= AA8655B6.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

---

0391-002409/2016

Doc. SEI/GDF 6569048